



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº. 01/2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO** faz saber a quem possa interessar que estão abertas inscrições do **PROCESSO SELETIVO**, para contratação por tempo determinado, conforme Leis Municipais nº 813/2000, 1.361/2013 e Lei Complementar nº 056/2009, em caráter emergencial, sob égide da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e de acordo com as instruções a seguir:

CAPÍTULO I – DO CURSO E VAGAS

O processo de seleção será para Agente de Desenvolvimento Infanto-Juvenil, descrito a seguir juntamente com a vaga disponível, a carga horária semanal exigida e o nível salarial e será realizado pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

| VAGAS | FUNÇÃO | JORNADA SEMANAL | SALÁRIO R\$ | REQUISITOS | TAXA |
|--------------|---|------------------------|--------------------|--|-------------|
| 02 | Agente de Desenvolvimento Infanto-Juvenil | 40 hs | R\$ 1.055,02 | Ensino médio completo ou habilitação específica para o magistério. | R\$ 10,00 |

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições implicarão no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições serão efetuadas no período de **18 à 24 de Janeiro de 2019**, no Departamento de Educação, Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, na Avenida Guido Marietto , nº 260 - Centro – Pedro de Toledo/SP, das **09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas**, mediante o pagamento da Taxa de Inscrição.

3. Para fazer a inscrição os candidatos deverão levar documento de identidade (R.G. ou C.N.H. com foto ou Carteira Profissional ou Carteira Funcional), e recolhimento da taxa de inscrição.

4. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

a) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da Lei;

b) Estar em gozo dos direitos políticos;

c) Possuir os requisitos contidos no Capítulo I – Do Curso e Vagas.

5. A inscrição poderá ser feita por procurador legalmente habilitado, devidamente acompanhado de declaração firmada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche todas as condições e está de acordo com o que dita o presente Edital. A assinatura do candidato na ficha de inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

item anterior, ficando dispensada a imediata apresentação de documentos comprobatórios, os quais, todavia, serão exigidos dos candidatos aprovados, por ocasião de sua contratação.

6. Efetivada a inscrição, não ser aceita a devolução da importância paga em hipótese alguma.

7. As inscrições para o Processo Seletivo serão examinadas e julgadas pela Comissão do Processo Seletivo.

8. Compete à Comissão do Processo Seletivo o direito de indeferir a inscrição do(s) candidatos que não preencher (em) a Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível, ou que fornecer (em) dados comprovadamente inverídicos ou que não atender (em) aos requisitos do presente Edital.

CAPÍTULO III – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva no total de 20 (vinte) questões, sendo:

► **Agente de Desenvolvimento Infantil** = 05 questões de Língua Portuguesa, - 05 questões de Matemática, - 10 questões de conhecimentos específicos, valendo 0,5 (meio) ponto cada.

2. A prova será composta de questões de múltipla escolha, valendo cada questão 0,5 (meio) ponto, e versarão sobre os assuntos constantes dos Programas, que fazem parte do Anexo I do presente Edital, de caráter eliminatório, valendo no máximo 10 (dez) pontos.

CAPÍTULO IV – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A data da prova será no dia **27 de Janeiro de 2019** na EMEF **Professor Dirceu Rovari**, situado na Av. Jairo Castilho Marietto, s/nº, na cidade de Pedro de Toledo, com início às 09:00 hs.

2. O candidato deverá comparecer ao local determinado para as provas com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário estipulado, munido de comprovante de inscrição, cédula de identidade e caneta esferográfica azul ou preta. Não será permitido o acesso à sala de provas após o horário estabelecido para o início das mesmas.

3. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que bem o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, etc, e a Carteira de Trabalho e Previdência Social bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

4. Durante a realização das provas, não será permitida qualquer consulta a livros, cadernos, etc., nem a utilização de instrumentos como máquina de calcular, aparelhos de comunicação de qualquer natureza, telefones celulares, bem como é proibido ausentar-se da sala de provas, a não ser em casos especiais, na companhia de um fiscal. A prova terá a **duração de 02:00 (duas horas)**.

5. Ao entrar na sala de prova o candidato, deverá desligar seu aparelho de celular.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

- 6.. Não será permitido fazer prova em local e horários diferentes do estabelecido, sob quaisquer alegações.
7. As salas de provas serão fiscalizadas por pessoas designadas pela Comissão do Processo Seletivo, vedado o ingresso de pessoas estranhas.
8. A folha de respostas não deverá conter nenhuma rasura sob pena de nulidade da questão.
9. Por questões de direitos autorais e de segurança, os candidatos não poderão levar os cadernos de provas.
10. Será excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b) não comparecer ou não realizar a prova seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes, de decorrida 00:20 (vinte) minutos do início das provas;
 - e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidas ou calculadoras;
 - f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) portar armas;
 - h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - i) não devolver integralmente o material recebido;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
10. O Departamento Administrativo não mandará avisos pelo correio. A data da prova será a constante no item 01 desse Capítulo.

CAPÍTULO V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A prova objetiva terá 20 (vinte) questões, em que cada questão valerá 0,5 (meio) ponto. Total de 10 (dez) pontos.
2. O não comparecimento à prova inabilitará o candidato automaticamente.
3. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final do candidato aprovado será a obtida na prova objetiva.
2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.
3. Em caso de igualdade de pontos, terá preferência para nomeação o candidato que possuir:
 - a) Maior número de dependentes (filhos menores de 18 anos);
 - b) Maior idade;
4. A relação dos aprovados já estará na ordem de classificação pelo item 1 e 3.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

5. Ainda havendo igualdade de pontos, o desempate ocorrerá na contratação do candidato, por sorteio.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

1. Revisão de prova e questões de legalidade:

1.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da divulgação do resultado da prova objetiva (gabarito), no qual deverá versar exclusivamente sobre possíveis irregularidades ocorridas no dia da aplicação da prova objetiva.

1.2. Em todos os casos o recurso deverá ser interposto por requerimento endereçado à Comissão de Processo Seletivo, que determinará o seu processamento. Nele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, função pretendida, endereço para correspondência e as razões da solicitação.

1.3. O recurso deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, no Departamento Administrativo, no horário das 08:00 às 12:00 hs endereçada ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

1.4. Feitas às devidas revisões, será publicado o resultado final com as eventuais alterações.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A homologação do Processo Seletivo será feita pelo Sr. Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, em até 20 (vinte) dias, contados da publicação do resultado final, a vista do relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo.

2. A contratação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral.

3. As vagas em processo seletivo serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à municipalidade, a juízo da administração municipal, em escalas que atendam as necessidades dos serviços públicos.

4. O candidato classificado obrigará-se a manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

5. O candidato aprovado fica obrigado a submeter-se a perícia médica, a critério da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo que confirme a capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a posse e exercício da função de provimento específico a que se submeteu em Processo Seletivo.

6. A convocação para a contratação obedecerá o resultado da Homologação do Processo Seletivo nº 01/2019.

7. Percorrida toda a classificação do Processo Seletivo, automaticamente deverá ser realizado um novo Processo Seletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

8. As convocações serão efetuadas pelo Departamento Administrativo, através de e-mail e contato telefônico, o candidato terá o prazo de 24:00 hs, a contar da data do contato efetuado, para manifestar seu interesse em assumir a função em local para o qual será designado. A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência da contratação.
9. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada, por ocasião da convocação do candidato aprovado para contratação.
10. A não apresentação dos documentos na data fixada eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.
11. A Comissão de Processo Seletivo é dotada de poder para anular as provas de seleção de que trata este Edital se assim achar necessário, reservando idêntico poder ao Sr. Prefeito da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, devendo fundamentar suas razões.
12. O prazo de **validade** do Processo Seletivo será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período.
13. O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
14. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
15. A taxa de inscrição não será devolvida sob hipótese alguma.
16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
17. Possíveis erros de digitação deverão ser corrigidos no próprio local das provas.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado resumidamente na imprensa, no site www.pedrodetoledo.sp.gov.br e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 16 de Janeiro de 2019.

STELA DE CAMARGO ALVES PATUCCI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SUGERIDO

= AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO JUVENIL:

= Língua Portuguesa (05 Questões)

Leitura, compreensão e interpretação de texto; Elementos da comunicação e as funções de linguagem; Gêneros textuais; Elementos da estrutura narrativa e dissertativa; Coesão e coerência textual; Intertextualidade; Linguagem denotativa e conotativa; Sílabas: separação silábica, classificação das palavras quanto ao número de sílabas e sílaba tônica; Acentuação: Regras de acentuação e ocorrência da crase; Ortografia; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal: colocação pronominal.

= Matemática (05 Questões)

Conjuntos numéricos: conjuntos numéricos, problemas com conjuntos e propriedade; Operações com números inteiros, fracionários e decimais – adição, subtração, multiplicação e divisão; Sistemas de medidas: comprimento, massa, volume e superfície; Noções de probabilidade; Porcentagem, juros simples e compostos.

= Conhecimentos Específicos (10 Questões)

Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças;
Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil;
Indicadores de Qualidade na Educação Infantil;
Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil;
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
Educação Infantil e práticas promotoras de igualdade social;
Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
Conteúdo situacional no âmbito das atribuições próprias do cargo.

BIBLIOGRAFIA:

BRASIL Critérios para um atendimento em creches que respeitem os direitos fundamentais das crianças. Brasília: MEC/SEB, 2009.

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579%3Aeducacaoinfantil&itemid=859

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.** Brasília: MEC/SEB, 2010

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579%3Aeducacaoinfantil&itemid=859

BRASIL Lei n.º 9.394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (atualizada)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm

BRASIL. Referencial Curricular Nacional para a educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998.

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579%3Aeducacaoinfantil&itemid=859

BRASIL. Educação Infantil e práticas promocionais de Igualdade Racial, Brasília: MEC, SEB, 2012.

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579%3Aeducacaoinfantil&itemid=859

BRASIL. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil, Brasília: MÊS/SEB, 2009

ECA, Lei Federal n.º 8.069/90, Estatuto da Criança e Adolescente.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br